



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 06/2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO E CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. --

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, com atribuições específicas para criar, coordenar e avaliar as políticas e planos municipais de turismo, cultura e desporto, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo do desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do município, através da prestação de serviços, nas áreas de sua competência.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto:

I - promover a proteção e defesa dos interesses turísticos, culturais e desportivos do Município;

II - promover a valorização e proteção dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística;

III - estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo;

IV - promover a realização de festividades de cunho artístico, desportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística;

V - fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, campings, parques e outros meios de hospedagem, bem como estabelecimentos gastronômicos, empresas de transporte, agências de turismo e demais empreendimentos diretamente relacionados à atividade turística;

VI - promover e fomentar o aproveitamento turístico de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município;

VII - organizar calendário desportivo anual, de acordo com as atividades desportivas do Município;

VIII - organizar o cadastro de entidades turísticas, culturais e desportivas do Município;

IX - fiscalizar a execução da legislação desportiva, cultural e turística em vigor, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes;

X - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural, turístico e desportivo, inclusive por meio de medidas promotoras de manifestações artísticas, culturais, desportivas e turísticas;

XI - planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

XII - formular e implementar a política de apoio às entidades culturais privadas e públicas do Município, bem como às manifestações culturais organizadas pela população dos centros urbanos e da zona rural;

XIII - planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de arquivos históricos, incluindo as regras cabíveis para se garantir o pleno acesso pelo público interessado;

XIV - divulgar as atividades realizadas pela administração relacionadas à área da cultura, do turismo e do esporte;

XV - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao desporto, ao turismo e à cultura e apoio às iniciativas locais e regionais;

XVI - zelar pela conservação do patrimônio público destinados às práticas desportivas, culturais e turísticas e buscar sua expansão;

XVII - desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas desportivas a crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

XVIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a Cultura e, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o Desporto.

Art. 4º- Extingue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente criada pela Lei Municipal nº 696/2005.

Art. 5º Fica criado o Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com as seguintes atribuições:

I- O Departamento Municipal do Meio Ambiente é o órgão encarregado de executar a política de meio ambiente, zelando pela conservação da natureza e bem estar da população. Compete ao setor, acompanhar e controlar ações relativas ao Meio Ambiente, supervisionar programas municipais de proteção e recuperação do Meio Ambiente; Trabalhar em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e os diferentes setores da sociedade, captar recursos nas esferas estaduais e federais objetivando e garantir a integridade das áreas de preservação permanente, investir em educação ambiental, mobilizando a comunidade a se manter informada e atuante, manter relacionamento com entidades Federais e Estaduais.

Art. 6º - Para atender a organização administrativa da Secretaria, fica criado o seguinte cargo de confiança, que passa a integrar o quadro de cargos do Município:

I - um (01) cargo de Secretário Municipal, remunerado em subsídio correspondente fixado em lei;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 13/02/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 053/2023.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que autoriza a criação da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto, a extinção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e criação do Departamento de Meio Ambiente.

Tendo em vista que está sendo extinto uma secretaria e criado outra, não haverá alteração de despesas, levando em consideração que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente será agora um Departamento do Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desporto.

O turismo é definido pela Organização Mundial do Turismo (OMT) como “(...) as atividades que realizam as pessoas durante suas viagens e estadas em lugares diferentes ao seu entorno habitual, por um período consecutivo inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.” (OMT, 2001, p. 38). Por suas características, é atividade eminentemente social, que envolve os mais diversos aspectos da vida das localidades em que ocorre.

O turismo tem natureza sistêmica e dinâmica, em permanente relação com a economia, a cultura, a organização social e o ambiente. Devido a seu grande potencial de impacto sobre uma localidade, pode tornar-se um poderoso fator de desenvolvimento. O turismo funciona, inclusive, como um dinamizador para captação de recursos para as mais diversas estruturas, contribuindo para melhorar não apenas a experiência do visitante, mas a própria vida da comunidade. Daí a necessidade de que aconteça de forma responsável e sustentável, bem alicerçado em organização e planejamento, devidamente traduzidos em políticas públicas integradoras e planos viáveis de implementação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Duas das principais áreas frequentemente relacionadas ao turismo são a cultura e o desporto. A cultura representa a própria identidade de um povo e seu território. Está ligada aos aspectos ancestrais de uma localidade, ao mesmo tempo em que se integra com a modernidade e dialoga com elementos universais. A cultura pode ser manifestada ou representada de forma física (material), como patrimônio artístico ou arquitetônico, por exemplo, ou através de comportamentos, memórias afetivas, histórias, tradições (patrimônio imaterial). A cultura está relacionada ao pertencimento de um indivíduo a uma localidade ou grupo, é elemento de identificação e ligação. Sua preservação e promoção constituem formas de eternizar a própria comunidade e sua história.

A cultura é um dos elementos mais fortemente associados à promoção do turismo de uma localidade. Constitui elemento formador de diversos produtos turísticos, considerada um fator diferencial de cada destino, uma forma de proporcionar ao visitante vivências únicas, porque única é a cultura associada àquele destino. O próprio Plano Nacional de Turismo (PNT) vigente estipula, entre suas estratégias, que é preciso “promover a valorização do patrimônio cultural e natural para visitação turística” (PNT 2018-2022, p. 104).

O desporto é uma das atividades de integração mais poderosas e acessíveis. Por meio do desporto, são promovidos valores de fundamental importância para a vida humana, como colaboração, superação, dedicação, disciplina. Embora haja a competitividade natural instigada pela atividade, prevalece o espírito de luta justa e amistosa, em que o enfrentamento leva a um aprimoramento e engrandecimento de seus participantes. O desporto é também uma das atividades que mais dinamizam o turismo. Em certos momentos, o desporto traz visitantes para a localidade, através da promoção de eventos desportivos. Em outras ocasiões, os competidores locais deslocam-se para outras localidades, levando o nome do município consigo e promovendo o lugar por onde quer que passem.

Assim, pode-se considerar natural a associação desses temas: turismo, cultura e desporto. Por conta disso, a Prefeitura Municipal de Três Forquilhas entende ser justo e necessário realizar a integração dessas três áreas em uma mesma secretaria, que passará a ser chamada de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto de Três Forquilhas. Cabe salientar que várias das ações a serem desenvolvidas pela nova pasta trazem em si uma correlação natural de atividades, no que a integração das áreas mostrar-se-á bastante oportuna, reduzindo, inclusive, custos e tempo de execução, otimizando o trabalho e gerando benefícios para a comunidade.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MATEUS MELO BREHM JUSTO
Secretário Municipal da Administração Interino

Ao Senhor:
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.